



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 47/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 37.764,02

F.R. 0.92.17 – C.A. 300.119– FES – Em. Parlam. 202105232275 - Custeio

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.995,00

F.R: 0.95.13 - C.A 305.001 – FNS – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional

10 301 0201 2092 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.824,85

F.R: 0.95.13 - C.A 304.002 – Organização dos Serviços de Assistência Farmaceutica no SUS.

10 301 0211 1145 0000 – Enfrentamento da Emergência Nacional - Coronavírus

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.950,00

F.R. 0.95.13 - C.A. 312.015 – FNS – COVID - 19 – SAPS - PORTARIA 3389

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 51.533,87 (Cinquenta e Hum Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 13.769,85 (Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) proveniente de Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 37.764,02 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.764,02

F.R. 0.92.17 – C.A. 300.119– FES – Em. Parlam. 202105232275 - Custeio

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE JULHO DE 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente